



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 586 / 75

Autoriza o Chefe do Executivo a contrair com o Banco do Brasil S.A., operação de crédito até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

Julio José de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair com o Banco do Brasil S.A. operação de crédito até a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 10 (dez) anos, juros não superior a 10% (dez por cento) ao ano, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Brasil S.A.

§ Único - A correção monetária será a mesma utilizada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), se outros critérios não forem fixados pelas Autoridades Monetárias do País.

Artº 2º- Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Artigo 1º serão aplicados em pavimentação asfáltica, implantação de guias e sarjetas, galerias de águas pluviais, arborização, iluminação pública e desapropriação de imóveis.

Artº 3º- Em garantia do financiamento, o Município cederá ao Banco do Brasil S/A, parcelas das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadoria (ICM), do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), das Receitas Imobiliárias, das Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros, e das Taxas de Pavimentação e Serviços Preparatórios, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 4º- Anualmente, a partir da proposta orçamentária de /
1 976 o Orçamento anual conseguirá verbas para a amortização das /
prestações de principal pagamento dos acessórios da dívida e para /
atender os compromissos de contrapartida de recursos próprios na fa-
ce de execução do projeto.

Artº 5º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, um /
adicional ao Orçamento vigente, crédito especiais até a importância /
de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), destinados a fazer fa-
ce a pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a
que se refere o Artigo 1º e que se vençam neste exercício, bem como /
para assegurar a participação de recursos próprios no financiamento
das inversões prevista no Artigo 2º desta Lei.

Artº 6º- Fica o Banco do Brasil S.A., na condição do manda-
tário, autorizado a receber nas fontes pagadoras competentes, os recur-
sos vinculados na forma do Artigo 3º desta Lei, podendo utilizar es- /
ses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contra-
to de empréstimo de que trata o Artigo 1º.

Artº 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 7 de agosto de 1975


Engº Julio José de Campos
Prefeito Municipal